



# PREFEITURA DE LAGES



Estado de Santa Catarina  
CNPJ - 82.777.301/0001-90

**DECRETO Nº 15.241**, de 10 de dezembro de 2015.

RETIFICA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15.087 DE 26.08.2015, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA À SERVIDORA MIRTES CRISTINA VARELA FURTADO HEMKEMAIER.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e de acordo com Certidão de Vencimentos Retificada do Recursos Humanos e Parecer de Retificação nº 008/2015, da Auditoria Geral do Município e Controle Interno,

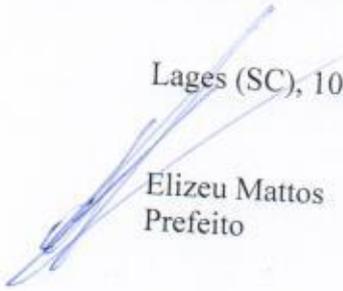
## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 15.087 de 26.08.2015, que concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **Mirtes Cristina Varela Furtado Hemkemaier**, fica retificado nos seguintes termos:

*"Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 8.975,87 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo LAGESPREVI."*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Lages (SC), 10 de dezembro de 2015.

  
Elizeu Mattos  
Prefeito